EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** - **REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.
CEP: 58492–000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347–1820.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001–03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00028/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB.**

Data de abertura da sessão pública: 17/09/2026 Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: **17/09/2026 Horário: 10:01 - Horário de Brasília.**
Local: https://licitanet.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB.**
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB,** considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: https://licitanet.com.br/
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. https://licitanet.com.br/
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. https://licitanet.com.br/
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado:12 MESES, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2003.04.122.2001.2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas
MATERIAL DE CONSUMO;
2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO
2006.12.361.1005.2067 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO (FARDAMENTO)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
8008 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
8008.08.122.1008.2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.16.1 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ 4.097,92 (QUATRO MIL NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **ATÉ A DATA E O HORÁRIO PREVISTOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DESTA LICITAÇÃO**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, o comprovante de pagamento do respectivo prêmio sob pena de inabilitação. Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

b.1. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade.

A ausência do referido comprovante no momento oportuno NÃO poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.

b.2. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I. O simples envio da apólice, desacompanhado da comprovação do pagamento do prêmio, não assegura que a garantia esteja vigente e eficaz, podendo caracterizar mero documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – Prefeitura municipal Gado Bravo -PB - Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência – 5781. Conta Corrente – 261518 {depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.16.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após e corrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: gadobravo.notafiscal@gmail.com , informando o prego e anexando o comprovante da caução. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.16.3. A garantia da proposta deverá ter 12 meses de validade;
6.16.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.16.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. **O PRESENTE PROCEDIMENTO ADOTARÁ A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, DE MODO QUE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO E DISPUTA DE LANCES**. Inicialmente, será realizada a análise da documentação de habilitação dos licitantes, sendo habilitados para a etapa de disputa somente aqueles que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo sistema eletrônico.
8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/21, tais como:
8.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
8.3.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
8.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21.
8.4.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele lote.
8.4.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.
8.6. Em razão da adoção da inversão de fases, a documentação de habilitação será analisada previamente à etapa de disputa. Somente os licitantes considerados habilitados participarão da fase de envio de lances, não havendo classificação entre as propostas antes da conclusão da fase de habilitação.
8.7. Após a conclusão da fase de habilitação, será iniciada a etapa de apresentação e disputa de lances exclusivamente entre os licitantes habilitados, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.
8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação das propostas finais, após a fase de envio de lances, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.14. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital, podendo o Pregoeiro promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.
8.15. A adoção da inversão de fases não afastará a possibilidade de realização de diligências, saneamento de falhas formais ou verificação de informações e documentos, quando admitidos pela legislação vigente, desde que preservados a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do lote: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. ENCERRADA A FASE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO PROCEDERÁ À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEI Nº 14.133/21. SOMENTE OS LICITANTES QUE FOREM CONSIDERADOS HABILITADOS ESTARÃO APTOS A PARTICIPAR DA FASE DE APRESENTAÇÃO E DISPUTA DE LANCES, EM RAZÃO DA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES.

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.6 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.7 Lista de Inidôneos, mantida https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 , pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
12.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
12.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.19 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.2 DAS DECLARAÇÕES

12.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
12.2.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
12.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
12.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
12.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
12.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
12.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
12.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
12.2.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

12.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais,** deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

12.3.3 As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.6 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.9. Certidão simplificada e específica da empresa, ambas emitidas pela junta comercial, da sede da empresa emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

12.3.10. CPF e RG dos sócios administradores;

12.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), da empresa e dos seus sócios, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.4.9 Alvará de Funcionamento e localização;

12.4.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.4.11 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.4.12 Lista de Inidôneos, mantida https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 , pelo Tribunal de Contas a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU caso conste na Consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

12.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e de execução fiscal com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

12.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisites de habilitação;

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

12.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

12.6.4 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Gado Bravo -PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

12.6.5 A Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://licitanet.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 Mesee, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de

comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
22.3 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico 00028/2025, que fizerem adesão a esta ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
22.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

22.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
22.6 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
22.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N =

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Mariano Barbosa, SN – Centro – Gado Bravo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Gado Bravo - PB, 17 de Agosto de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

WALESKA KETULY GOMES SOARES
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB.**

2.0. ESPECIFICIDADE DO OBJETO

2.1 As características do objeto são da seguinte forma:

1 - FARDAMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 4 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	40	21,67	866,80
2	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 6 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60	22,84	1.370,40
3	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 8 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	70	22,20	1.554,00
4	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 10 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60	22,20	1.332,00
5	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 12 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60	22,84	1.370,40
6	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 14 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	40	23,57	942,80
7	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 16 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA	unidade	60	24,42	1.465,20

	CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
8	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL P CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	50	26,01	1.300,50
9	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL M CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	30	27,08	812,40
10	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL G CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	30	27,12	813,60
11	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL GG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10	25,23	252,30
12	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL XG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10	27,82	278,20
13	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL XGG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10	26,16	261,60
14	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO P CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	40	24,36	974,40
15	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO M CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60	27,73	1.663,80
16	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO G CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	110	28,40	3.124,00
17	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO GG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	30	28,25	847,50
18	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA	unidade	20	30,26	605,20

	ADULTO XG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
19	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO XGG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10	30,53	305,30
20	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO PP CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	20	65,50	1.310,00
21	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO P CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	16	69,17	1.106,72
22	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO M CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	18	71,27	1.282,86
23	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO G CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	10	76,66	766,60
24	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO GG CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	10	83,67	836,70
25	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO EXGG CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	10	105,00	1.050,00
			Total do Lote:		26.493,28

2 - FARDAMENTOS EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMISA INFANTIL 4 ANOS CAMISA INFANTIL BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 4 ANOS	UND	600	20,00	12.000,00

2	CAMISA INFANTIL 6 ANOS+C31 CAMISA INFANTIL BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 6 ANOS	UND	1000	20,34	20.340,00
3	CAMISA INFANTIL 8 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 8 ANOS	UND	800	20,28	16.224,00
4	CAMISA INFANTIL 10 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 10 ANOS	UND	800	22,07	17.656,00
5	CAMISA INFANTIL 12 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE	UND	500	21,87	10.935,00

	GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 12 ANOS				
6	CAMISA INFANTIL 14 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 14 ANOS	UND	500	22,80	11.400,00
7	CAMISA INFANTIL 16 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 16 ANOS	UND	440	24,07	10.590,80
8	CAMISA ADULTO P CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA	UND	400	24,21	9.684,00

	CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. P ADULTO				
9	CAMISA SDULTO M CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. M ADULTO	UND	500	25,50	12.750,00
10	CAMISA ADULTO G CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. G ADULTO	UND	400	26,57	10.628,00
11	CAMISA ADULTO GG CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE	UND	160	26,63	4.260,80

	SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. GG ADULTO				
12	CAMISA ADULTO XG CAMISA INFANTIL BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. XG ADULTO	UND	100	27,20	2.720,00
13	BERMUDA INFANTIL 4 ANOS BERMUDA INFANTIL MASCULINO EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO CONTENDO CÓS EM ELÁSTICO, REBATIDO COM TRÊS COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA CONSTARÁ UM DETALHE EM ELANCA 100 POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. 4 ANOS	UND	320	39,40	12.608,00
14	BERMUDA INFANTIL 6 ANOS BERMUDA INFANTIL MASCULINO EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO CONTENDO CÓS EM ELÁSTICO, REBATIDO COM TRÊS COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA CONSTARÁ UM DETALHE EM ELANCA 100 POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. 6 ANOS	UNIDADE	500	40,40	20.200,00
15	SHORT SAIA INFANTIL 4 ANOS SHORT SAIA INFANTIL FEMININO EM TECIDO ELANCA 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO, CÓS FRONTAL E ELÁSTICO DE 4CM. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ SER REBATIDO COM TRÊS COSTURAS PARALELAS, COSTURADO COM LINHA 120 100 POLIÉSTER. NA PARTE INFERIOR DA SAIA DEVERÁ CONSTAR UM DETALHE EM ELANCA NA COR BRANCA PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE	UND	280	41,30	11.564,00

	ALTURA POR 8CM DE LARGURA. AS LATERAIS SERÃO CONTORNADAS POR FRISOS NA COR VERMELHA. 4 ANOS				
16	SHORT SAIA INFANTIL 6 ANOS SHORT SAIA INFANTIL FEMININO EM TECIDO ELANCA 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO, CÓS FRONTAL E ELÁSTICO DE 4CM. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ SER REBATIDO COM TRÊS COSTURAS PARALELAS, COSTURADO COM LINHA 120 100 POLIÉSTER. NA PARTE INFERIOR DA SAIA DEVERÁ CONSTAR UM DETALHE EM ELANCA NA COR BRANCA PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. AS LATERAIS SERÃO CONTORNADAS POR FRISOS NA COR VERMELHA. 6 ANOS	UNS	500	41,30	20.650,00
17	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA P CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS P ADULTO	UND	76	30,73	2.335,48
18	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA M CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS M ADULTO	UND	108	30,33	3.275,64
19	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA G CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM	UND	40	36,53	1.461,20

	JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS G ADULTO				
20	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA GG CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS GG ADULTO	UND	14	39,23	549,22
21	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA P CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS P ADULTO	UND	34	39,96	1.358,64
22	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA M CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS M ADULTO	UND	24	43,65	1.047,60
23	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA G CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS G ADULTO	UND	8	43,65	349,20

24	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA GG CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS GG ADULTO	UND	4	43,65	174,60
			Total do Lote:		214.762,18

3 - FARDAMENTOS SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOLSA MOCHILA, TIPO CARTEIRO CONFECCIONADA EM CURVINHO BOLSA MOCHILA, TIPO CARTEIRO CONFECCIONADA EMCURVINHO, COMPOSIÇÃO 8 POLI ALGODÃO, 92 POLI CLORETO DE VINILA NA COR AZUL,FORRADA COM TACTEL AZUL MARINHO 100 POLIESTER MEDINDO:60CM EM ALT, 44 LARG, 23 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER N° 08, MEDINDO 56 NA COR AZUL MARINHO. CONTEM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS SENDO UM DO LADO DIREITO EM TELA DE NYLON, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR GARRAFA PARA AGUA, MEDINDO 21CMALT X 14 CM LARGURA, PROFUNDIDADE 9CM, COMFECHAMENTO EM ZÍPER N° 08 DE 30 CM PARAGUARDAR LÁPIS E OUTROS. AS ALÇAS DEVEM MEDIR 7,5 CM DE LARGURA E DEVEM SER FORRADA COM TELA EM NYLON NA COR AZUL MARINHO, TAMBEM DEVE TER UM FECHO EM NYLON, TIPO JACARÉ PARA TOTAL SEGURANÇA. COM LOGOMARCAS EM DTF	Unidade	120	161,38	19.365,60
2	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM 67 BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM 67ALGODÃO E 33 POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, COMPROTETOR DE PESCOÇO POLIÉSTER, NA COR ADEFINIR.	Unidade	120	59,89	7.186,80
3	BOTAS EM COURINHO COM CANO CURTO BOTAS EM COURINHO COM CANO CURTO, COM ASNUMERAÇÕES 39,41, 42, 44	Unidade	240	188,50	45.240,00
4	CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM JEANS CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM JEANS COM LOGOMARCAS EM DTF EM TAMANHOS DIVERSOS.	Unidade	240	103,48	24.835,20
5	CAMISA DE MANGA LONGA, EM LYCRA COM FATOR DEPROTEÇÃO UV FPS 100 PROGRAMA–	Unidade	90	144,83	13.034,70

	VIGILÂNCIA EM SAÚDE –ACECAMISA DE MANGA LONGA, EM LYCRA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 100 NA COR A DEFINIR CONFECCIONADA EM MALHA QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIO ELASTOMÉRICOS LYCRA EXTRA LIFE, COMPOSIÇÃO 85 POLIAMIDA E 15 LASTANO, COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA. MATERIAL TECNOLÓGICO FPU 50: BLOQUEIA PELO MENOS 98 DOS RAIOS UVB E 95 DOS RAIOS UVA, DENTRO OU FORA DA ÁGUA. COM LOGOMARCAS EM DTF				
6	CAMISAS MODELO POLO EM MALHA PIQUET NA CORAZUL MARINHO COM MANGAS CURTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECAMISAS MODELO POLO EM MALHA PIQUET NA CORAZUL MARINHO COM MANGAS CURTAS, COM ALOGOMARCA EM DTF NOS TAMANHOS M, G E GG	Unidade	360	111,52	40.147,20
7	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– UNIDADE MISTA DE SAÚDECONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA,CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EMPOLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOSTAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	80	89,18	7.134,40
8	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PSF JOSÉ EDVALDO ARAÚJO – BOA VISTA CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOSTAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	30	89,18	2.675,40
9	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PSF MARIA BARBOSA DE MORAIS – ROSILHA CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA,CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOS TAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	20	89,18	1.783,60
10	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PSF ANTÔNIO PAULINO DA SILVA – CARACOLZINHOCONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOS TAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	30	89,18	2.675,40
11	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PDF ABDIAS	Unidade	50	89,18	4.459,00

	ALBUQUERQUE DE FARIAS – CIDADE CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGASCURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOSTAMANHOS P/M/G/GG				
			Total do Lote:		168.537,30
			TOTAL:		409.792,76

2.2. A contratação do objeto ora em tela solicitado desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.3. O contrato terá sua vigência contratual determinada, **12 meses**, facultada a prorrogação nos termos dos arts. 105, 106 e 107, da Lei Federal N° 14.133/2021.
2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Gado Bravo–PB de garantir o fornecimento contínuo e adequado de fardamentos destinados aos servidores, profissionais, colaboradores e demais usuários vinculados às diversas Secretarias Municipais, proporcionando identificação visual, padronização e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e dos serviços públicos prestados à população.

3.2. A utilização de fardamentos padronizados constitui importante instrumento de identificação dos profissionais vinculados à Administração Municipal, permitindo que a população reconheça, de forma imediata, os servidores e equipes que atuam nos diferentes setores e serviços públicos, contribuindo para a organização, segurança, apresentação institucional e fortalecimento da identidade visual do Município.

3.3. A necessidade de aquisição apresenta características distintas conforme a Secretaria beneficiária, considerando as atividades desenvolvidas, o perfil dos usuários, os ambientes de trabalho e as especificações próprias de cada área. Por essa razão, o objeto será organizado em 03 (três) lotes, sendo o Lote 01 destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Lote 02 destinado à Secretaria Municipal de Educação e o Lote 03 destinado à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o atendimento específico das necessidades de cada unidade administrativa.

3.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os fardamentos serão destinados aos profissionais e equipes que atuam nos programas, projetos, serviços e unidades integrantes da política de assistência social do Município, sendo necessária a padronização das vestimentas como forma de identificação dos profissionais perante os usuários dos serviços e de apresentação adequada durante a execução das atividades administrativas, sociais, comunitárias e externas.

3.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição visa atender às necessidades dos profissionais e demais integrantes da rede municipal de ensino, considerando a rotina das unidades escolares, atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. A disponibilização de fardamentos adequados contribui para a identificação dos profissionais, organização do ambiente escolar e padronização institucional da rede municipal de ensino.

3.6. Para a Secretaria Municipal de Saúde, os fardamentos são necessários em razão das características específicas das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área, inclusive em unidades de saúde e ações externas, proporcionando identificação funcional, padronização das equipes e apresentação adequada durante a prestação dos serviços. As peças deverão observar as características e especificações técnicas estabelecidas para cada item, de modo a serem compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

3.7. A contratação também se justifica pela necessidade de reposição e disponibilização de novas peças de fardamento em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, da necessidade de atendimento a novos servidores e profissionais, da ampliação ou reorganização das equipes e da necessidade de manutenção da padronização visual dos serviços municipais, evitando a utilização de peças inadequadas, desgastadas ou sem identificação institucional.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de as necessidades de aquisição ocorrerem de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da ata, permitindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, melhor planejamento das aquisições e redução do risco de aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.

3.9. A contratação mediante registro de preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na legislação e nos instrumentos convocatórios, observados os limites e condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3.10. A divisão do objeto em lotes por Secretaria busca organizar a contratação de acordo com as necessidades específicas de cada área, facilitar o gerenciamento das futuras aquisições e permitir que os itens destinados a cada Secretaria sejam avaliados e contratados de maneira integrada, preservando, ao mesmo tempo, a competitividade do certame e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

3.11. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento de fardamentos em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Prefeitura Municipal de Gado Bravo–PB, garantindo padronização, identificação dos profissionais, adequada apresentação institucional e melhores condições para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

***justificativa extraída do Documento De Formalização De Demanda.**

3.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.2.1. A aquisição do objeto em tela ora licitado, se embasará nos documentos iniciais de planejamento como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.2.2. O prazo do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, facultada a prorrogação nos termos dos arts. 105, 106 e 107, da Lei Federal N° 14.133/2021.

3.2.3. O objeto em tela da contratação está previsto no PAC – **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE GADO BRAVO- PB.**

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Da descrição e solução

5.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de fardamentos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Gado Bravo–PB, conforme os quantitativos, modelos, tamanhos, materiais, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

5.2. Considerando a divisão do objeto em 03 (três) lotes, a solução será estruturada de acordo com a finalidade e as necessidades específicas de cada Secretaria, sendo o Lote 01 destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Lote 02 à Secretaria Municipal de Educação e o Lote 03 à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as atividades desempenhadas pelos respectivos profissionais e equipes.

5.3. Os fardamentos deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, observando rigorosamente as especificações técnicas de cada item, especialmente quanto ao tipo e composição do tecido, gramatura, cores, tamanhos, modelagem, acabamento, costuras, identificação visual, aplicação de logomarcas, estampas, bordados ou demais elementos de personalização eventualmente previstos.

5.4. As peças deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas de costura, desfiamentos, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização, aparência, resistência ou durabilidade. Os produtos deverão ser entregues em condições apropriadas para uso imediato, devidamente acondicionados e protegidos contra sujeira, umidade ou danos decorrentes do transporte.

5.5. Quando houver exigência de personalização dos fardamentos, esta deverá ser realizada conforme os padrões definidos pela Administração Municipal, incluindo, quando especificado, brasões, logomarcas, identificação da Prefeitura, Secretaria, programas ou unidades administrativas, respeitando as dimensões, cores, posicionamento e técnicas de aplicação indicadas pela Administração.

5.6. A solução deverá contemplar o fornecimento de peças em diferentes tamanhos, conforme os quantitativos e a distribuição estabelecidos para cada lote, de modo a possibilitar o atendimento adequado aos usuários. Quando necessário, a Administração poderá realizar levantamento ou

conferência prévia das medidas, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório, buscando reduzir a ocorrência de peças inadequadas ao usuário final.

5.7. Durante o ciclo de vida dos produtos, deverá ser considerada a resistência dos materiais e dos acabamentos ao uso rotineiro, lavagem, secagem e demais procedimentos ordinários de conservação, de forma que os fardamentos mantenham, dentro de condições normais de utilização, suas características essenciais de conforto, identificação, funcionalidade, aparência e durabilidade.

5.8. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada, a fabricação ou preparação das peças, personalização, acondicionamento, transporte, entrega, conferência, recebimento, utilização, conservação e eventual substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades. A contratada deverá assegurar que todas essas etapas sejam realizadas de maneira compatível com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

5.9. Os produtos serão recebidos provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, ficando sujeitos à conferência quanto à quantidade, tamanhos, modelos, cores, composição, personalização, qualidade, acabamento e demais características previstas. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.11. A solução deverá considerar, ainda, a necessidade de armazenamento e conservação dos fardamentos até sua efetiva distribuição e utilização, devendo os produtos ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos, de maneira a preservar suas características e evitar danos durante o transporte e o período de armazenamento.

5.12. Quanto à sustentabilidade, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, deverão ser priorizadas práticas que reduzam desperdícios, utilização excessiva de embalagens e geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e funcionalidade dos fardamentos. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas ao transporte e à proteção dos produtos, evitando-se materiais desnecessários.

5.13. A especificação dos produtos deverá ser suficiente para assegurar a padronização e a qualidade pretendidas pela Administração, sem estabelecer características desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. Serão consideradas as características indispensáveis ao adequado desempenho e à finalidade de cada fardamento, conforme as descrições e quantitativos constantes dos documentos da contratação.

5.14. A solução como um todo, portanto, não se limita à simples aquisição das peças de vestuário, abrangendo todas as etapas necessárias para que os fardamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de uso, desde sua confecção e personalização até a entrega, recebimento, utilização e eventual substituição, garantindo atendimento eficiente, padronizado e contínuo às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

5.15. Com a adoção dessa solução, pretende-se assegurar à Prefeitura Municipal de Gado Bravo–PB o fornecimento de fardamentos adequados às características de cada Secretaria, com qualidade, durabilidade, padronização e identificação institucional, contribuindo para a organização dos serviços, identificação dos profissionais e adequada apresentação da Administração Pública perante a população.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo a empresa vencedora atender integralmente às condições estabelecidas no edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e, quando formalizado, no respectivo instrumento contratual.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações, modelos, cores, tamanhos, materiais, composição, acabamento, personalização e demais características estabelecidas para cada item, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as exigências da Administração.

6.3. Os fardamentos deverão ser confeccionados com materiais novos e de primeira qualidade, apresentando acabamento adequado, sem defeitos que comprometam sua utilização, aparência, resistência ou durabilidade.

6.4. Quando houver personalização, deverão ser observados rigorosamente os padrões de logomarcas, brasões, inscrições, cores, tamanho, posicionamento e demais elementos definidos pela Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar os tamanhos e quantitativos previstos, realizando, sem custo adicional, os ajustes ou substituições necessárias em caso de desconformidade.

6.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS FARDAMENTOS, COMO REQUISITO PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, CONTADO DA CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO PREGOEIRO POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

6.7. As amostras deverão ser entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Gado Bravo – PB, localizada na Rua José Mariano Barbosa, s/n – Centro – Gado Bravo – PB, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

6.9. As amostras serão avaliadas pela Administração quanto à conformidade com as especificações do edital, especialmente em relação ao material, composição, cores, tamanhos, modelagem, acabamento, personalização e qualidade.

6.10. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação, a apresentação fora do local ou horário determinados ou a reprovação da amostra implicará a recusa da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. A amostra aprovada deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, devendo a contratada manter as características e padrão de qualidade durante a execução da contratação.

6.12. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e entregues nos locais e prazos definidos pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte, carga, descarga e entrega.

6.13. Os produtos serão conferidos no recebimento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, cor, modelo, personalização ou qualquer outra desconformidade, devendo ser substituídos pela contratada, sem custo adicional.

6.14. A contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos produtos, mantendo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Considerando a destinação dos fardamentos às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, os produtos deverão atender às especificações estabelecidas pela Administração, garantindo conforto, funcionalidade, identificação e adequada apresentação institucional.

6.16. A empresa deverá observar as normas legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

6.17. Os requisitos estabelecidos deverão assegurar a qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação dos fardamentos ao interesse público, preservando-se a competitividade do certame.

7.0 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de 5 (cinco) dias.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Gado Bravo–PB, considerando a quantidade de profissionais e demais pessoas que necessitam utilizar os fardamentos, a natureza das atividades desenvolvidas, a necessidade de reposição de peças e a previsão de atendimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas específicas de cada Secretaria, levando-se em conta a quantidade estimada de usuários dos fardamentos, a necessidade de padronização das equipes, a frequência de utilização das peças, o desgaste natural decorrente das atividades desempenhadas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para reposições durante o período de vigência do registro de preços.

8.3. A estimativa foi organizada em 03 (três) lotes, de acordo com a Secretaria destinatária dos produtos, sendo o Lote 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, o Lote 02 – Secretaria Municipal de Educação e o Lote 03 – Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os quantitativos sejam dimensionados conforme as particularidades e necessidades de cada área.

8.4. No Lote 01 – Assistência Social, os quantitativos foram estimados considerando a necessidade de atendimento dos profissionais vinculados aos serviços, programas, projetos e unidades da política municipal de assistência social, bem como a necessidade de reposição das peças decorrente do uso contínuo e das atividades desenvolvidas tanto nas unidades administrativas quanto em ações externas.

8.5. No Lote 02 – Educação, os quantitativos consideram a demanda das unidades integrantes da rede municipal de ensino e dos profissionais que necessitam de identificação e padronização durante o desempenho de suas funções, contemplando a necessidade de distribuição das peças, reposição por desgaste e atendimento de eventuais alterações no quadro de profissionais ao longo da vigência do registro de preços.

8.6. No Lote 03 – Saúde, os quantitativos foram estimados considerando as necessidades dos profissionais que atuam nas unidades e serviços municipais de saúde, inclusive aqueles envolvidos em atividades externas, campanhas e ações de atendimento à população, levando-se em consideração a necessidade de reposição periódica e a manutenção da adequada identificação das equipes.

8.7. A estimativa dos quantitativos também considera que os fardamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso frequente, lavagem e conservação, sendo necessário prever quantidade suficiente para permitir a substituição de peças que apresentem desgaste, perda de características ou impossibilidade de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que os quantitativos estimados sejam adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior adequação entre o consumo real e as aquisições realizadas.

8.9. Ressalta-se que os quantitativos constantes da contratação constituem estimativas de consumo, não representando obrigação da Administração de adquirir integralmente os itens registrados. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

8.10. A definição dos quantitativos buscas, portanto, estabelecer uma estimativa compatível com a demanda administrativa previsível, evitando tanto a subestimativa, que poderia ocasionar descontinuidade ou insuficiência no fornecimento, quanto a superestimativa, que poderia resultar em aquisição desnecessária e utilização ineficiente dos recursos públicos.

8.11. Os quantitativos detalhados por item, lote, tamanho, modelo e demais características constarão da planilha de especificações e quantitativos integrante do processo de contratação, constituindo referência para a formulação das propostas pelos licitantes e para as futuras solicitações de fornecimento realizadas pela Administração.

8.12. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos buscando compatibilizar as necessidades das Secretarias Municipais com o planejamento da Administração, a previsão de consumo, a reposição necessária e a utilização racional dos recursos públicos, assegurando condições para o atendimento adequado das demandas de Assistência Social, Educação e Saúde durante a vigência do Sistema de Registro de Preços.

9.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. Os fardamentos objeto da contratação serão destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Gado Bravo–PB, especialmente das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme a distribuição estabelecida nos respectivos lotes.
9.2. Os produtos serão utilizados pelos servidores, profissionais e demais integrantes das equipes vinculadas às respectivas Secretarias, visando proporcionar identificação, padronização, organização e adequada apresentação institucional durante o desempenho de suas atividades.
9.3. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.0. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Será processada na modalidade de pregão na forma eletrônica.

10.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do Licitanet https://licitanet.com.br/

10.3 A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA;**

10.4 Será adotado mais critérios como as exigências de:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA;**
- **ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIO CONFORME O VALOR DE REFERÊNCIA DITADO POR ESTE ENTE;**
- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

10.5 Em relação ao regime de execução pelo critério de menor preço por item considerando também o preço unitário de cada item.

11.0. DOS PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de início de fornecimento será de 10 dias úteis, conforme as demandas e as necessidades das Secretarias desta municipalidade. E a vigência contratual será **12 meses**.

12.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. **O CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A - Expedir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração;
B - Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme o edital, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação;
C - Receber e verificar a conformidade dos fardamentos fornecidos com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas;
D - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor especialmente designado;
E - Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
F - Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre irregularidades, descumprimentos, multas ou demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
G - Suspender o recebimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
H - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas;
J - Não responder por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

K - Exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

13.0. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

A - Fornecer os fardamentos conforme as especificações, quantitativos, tamanhos, modelos, cores e demais condições estabelecidas no edital e na proposta;
B - Entregar os produtos nos prazos e locais determinados pela **CONTRATANTE**, conforme as ordens de fornecimento;
C - Garantir a qualidade, resistência, acabamento e adequação dos produtos fornecidos;
D - Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;
E - Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela **CONTRATANTE**;
F - Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
G - Cumprir as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
H - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
I - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
J - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
K - Cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

14.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 De início não será admitida a subcontratação do objeto licitado, porém caso haja uma situação excepcional, a CONTRATADA deverá enviar previamente um pedido formal para a CONTRATANTE explicando tal situação, só então a CONTRATANTE analisará o pedido e poderá ou não permitir a subcontratação.

15.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada, cujos riscos são considerados reduzidos e devidamente mitigados pelas obrigações contratuais estabelecidas.
15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra respaldo no princípio da economicidade, evitando custos adicionais aos licitantes que possam refletir no aumento dos preços ofertados, sem prejuízo da adequada execução do objeto.
15.3 Ressalta-se que a Administração adotará mecanismos de fiscalização e controle durante a execução contratual, bem como exigirá o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que se refere à garantia dos equipamentos fornecidos, conforme previsto no Termo de Referência.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no E-mail: gadobravo.notafiscal@gmail , acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.
16.2 O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.
16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção de imposto e contribuições pertinentes e prevista na legislação tributária.
16.4 Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;
16.5 O pagamento será realizado pois a entrega de todos os produtos, podendo o pagamento ocorrer até 30 dias, após entregar tudo;
16.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17.0 DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;
17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Conforme estabelecido Lei n° 14.133/2021, a vigência dos contratos administrativos deve observar princípios como a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
19.2. O prazo de escolha será **12 meses,** é um tempo hábil para que seja adquiridos esses serviços para que sejam feitas as atividades necessárias.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contatado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5 0 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;
II- Multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Gado BravPatrimu/PB, pelo prazo de 03 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 409.792,76 (QUATROCENTOS E NOVE MIL SETESSENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

22.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: **2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
2003.04.122.2001.2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas
MATERIAL DE CONSUMO;
2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO
2006.12.361.1005.2067 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO (FARDAMENTO)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
8008 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
8008.08.122.1008.2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Atenciosamente,

ASSINADO NO ORIGINAL

WALESKA KETULY GOMES SOARES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB.**

PROPONENTE:
CNPJ:

1 - FARDAMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 4 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	40		
2	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 6 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60		
3	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 8 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	70		
4	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 10 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60		
5	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 12 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60		
6	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 14 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	40		

7	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL 16 ANOS CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60		
8	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL P CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	50		
9	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL M CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	30		
10	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL G CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	30		
11	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL GG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10		
12	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL XG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10		
13	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA INFANTIL XGG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10		
14	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO P CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	40		
15	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO M CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	60		
16	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO G CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	110		
17	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO GG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA	unidade	30		

	ASSISTENCIA SOCIAL				
18	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO XG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	20		
19	CAMISAS BÁSICAS BRANCA EM MALHA ADULTO XGG CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COM IMPRESSAO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA DA ASSISTENCIA SOCIAL	unidade	10		
20	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO PP CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	20		
21	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO P CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	16		
22	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO M CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	18		
23	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO G CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	10		
24	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO GG CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	10		
25	CAMISAS POLO MANGA CURTA ADULTO EXGG CAMISA POLO MANGA CURTA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM LOGOMARCA	unidade	10		
			Total do Lote:		

2 - FARDAMENTOS EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	CAMISA INFANTIL 4 ANOS CAMISA INFANTIL BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	UND	600		

	GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 4 ANOS				
2	CAMISA INFANTIL 6 ANOS+C31 CAMISA INFANTIL BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 6 ANOS	UND	1000		
3	CAMISA INFANTIL 8 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 8 ANOS	UND	800		
4	CAMISA INFANTIL 10 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 10 ANOS	UND	800		
5	CAMISA INFANTIL 12 ANOS CAMISA BASICA NA	UND	500		

	COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 12 ANOS				
6	CAMISA INFANTIL 14 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 14 ANOS	UND	500		
7	CAMISA INFANTIL 16 ANOS CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. 16 ANOS	UND	440		
8	CAMISA ADULTO P CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR	UND	400		

	CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. P ADULTO				
9	CAMISA SDULTO M CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. M ADULTO	UND	500		
10	CAMISA ADULTO G CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. G ADULTO	UND	400		
11	CAMISA ADULTO GG CAMISA BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO	UND	160		

	BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. GG ADULTO				
12	CAMISA ADULTO XG CAMISA INFANTIL BASICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO EM TAMANHO DE 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA E ABAIXO A LOGOMARCA DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO MEDINDO 3CM DE ALTURA E 6CM DE LARGURA. XG ADULTO	UND	100		
13	BERMUDA INFANTIL 4 ANOS BERMUDA INFANTIL MASCULINO EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO CONTENDO CÓS EM ELÁSTICO, REBATIDO COM TRÊS COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA CONSTARÁ UM DETALHE EM ELANCA 100 POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. 4 ANOS	UND	320		
14	BERMUDA INFANTIL 6 ANOS BERMUDA INFANTIL MASCULINO EM ELANCA 100 POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO CONTENDO CÓS EM ELÁSTICO, REBATIDO COM TRÊS COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA CONSTARÁ UM DETALHE EM ELANCA 100 POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. 6 ANOS	UNIDADE	500		
15	SHORT SAIA INFANTIL 4 ANOS SHORT SAIA INFANTIL FEMININO EM TECIDO ELANCA 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO, CÓS FRONTAL E ELÁSTICO DE 4CM. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ SER REBATIDO COM TRÊS COSTURAS PARALELAS, COSTURADO COM LINHA 120 100 POLIÉSTER. NA PARTE INFERIOR DA SAIA DEVERÁ CONSTAR UM DETALHE EM ELANCA NA COR	UND	280		

	BRANCA PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. AS LATERAIS SERÃO CONTORNADAS POR FRISOS NA COR VERMELHA. 4 ANOS				
16	SHORT SAIA INFANTIL 6 ANOS SHORT SAIA INFANTIL FEMININO EM TECIDO ELANCA 65 POLIÉSTER E 35 POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO, CÓS FRONTAL E ELÁSTICO DE 4CM. NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ SER REBATIDO COM TRÊS COSTURAS PARALELAS, COSTURADO COM LINHA 120 100 POLIÉSTER. NA PARTE INFERIOR DA SAIA DEVERÁ CONSTAR UM DETALHE EM ELANCA NA COR BRANCA PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SEDUC/GADO BRAVO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA. AS LATERAIS SERÃO CONTORNADAS POR FRISOS NA COR VERMELHA. 6 ANOS	UNS	500		
17	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA P CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS P ADULTO	UND	76		
18	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA M CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS M ADULTO	UND	108		
19	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA G CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM	UND	40		

	FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS G ADULTO				
20	CAMISA 9º ANO PERSONALIZADA GG CAMISA BASICA NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS GG ADULTO	UND	14		
21	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA P CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS P ADULTO	UND	34		
22	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA M CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS M ADULTO	UND	24		
23	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA G CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM	UND	8		

	JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS G ADULTO				
24	CAMISA 9º ANO BABYLOOK PERSONALIZADA GG CAMISA BABYLOOK NA COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM MALHA PV 50 POLIÉSTER E 50 VISCOSE COM DECOTE GOLA CARECA . MANGAS NA MESMA COR CONSTRUÍDAS COM O MESMO MATERIAL. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA CONSTARÁ A LOGOMARCA DE GADO BRAVO NA LATERAL. NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, EM FORMATO CENTRALIZADO, DEVERÁ CONSTAR AOS DIGITOS DO ANO COM A MENSAGEM JUNTOS HOJE, PREPARADOS PARA O AMANHÃ! E O BRASAO NA MANGAS GG ADULTO	UND	4		

3 - FARDAMENTOS SAÚDE					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	BOLSA MOCHILA, TIPO CARTEIRO CONFECCIONADA EM CURVINHO BOLSA MOCHILA, TIPO CARTEIRO CONFECCIONADA EMCURVINHO, COMPOSIÇÃO 8 POLI ALGODÃO, 92 POLI CLORETO DE VINILA NA COR AZUL,FORRADA COM TACTEL AZUL MARINHO 100 POLIESTER MEDINDO:60CM EM ALT, 44 LARG, 23 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER N° 08, MEDINDO 56 NA COR AZUL MARINHO. CONTEM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS SENDO UM DO LADO DIREITO EM TELA DE NYLON, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR GARRAFA PARA AGUA, MEDINDO 21CMALT X 14 CM LARGURA, PROFUNDIDADE 9CM, COMFECHAMENTO EM ZÍPER N° 08 DE 30 CM PARAGUARDAR LÁPIS E OUTROS. AS ALÇAS DEVEM MEDIR 7,5 CM DE LARGURA E DEVEM SER FORRADA COM TELA EM NYLON NA COR AZUL MARINHO, TAMBEM DEVE TER UM FECHO EM NYLON, TIPO JACARÉ PARA TOTAL SEGURANÇA. COM LOGOMARCAS EM DTF	Unidade	120		
2	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM 67 BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM 67ALGODÃO E 33 POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, COMPROTETOR DE PESCOÇO POLIÉSTER, NA COR ADEFINIR.	Unidade	120		
3	BOTAS EM COURINHO COM CANO CURTO BOTAS EM COURINHO COM CANO CURTO, COM ASNUMERAÇÕES 39,41, 42, 44	Unidade	240		
4	CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM JEANS CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM JEANS COM LOGOMARCAS EM DTF EM TAMANHOS DIVERSOS.	Unidade	240		

5	CAMISA DE MANGA LONGA, EM LYCRA COM FATOR DEPROTEÇÃO UV FPS 100 PROGRAMA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE –ACECAMISA DE MANGA LONGA, EM LYCRA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 100 NA COR A DEFINIR CONFECCIONADA EM MALHA QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIO ELASTOMÉRICOS LYCRA EXTRA LIFE, COMPOSIÇÃO 85 POLIAMIDA E 15 LASTANO, COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA. MATERIAL TECNOLÓGICO FPU 50: BLOQUEIA PELO MENOS 98 DOS RAIOS UVB E 95 DOS RAIOS UVA, DENTRO OU FORA DA ÁGUA. COM LOGOMARCAS EM DTF	Unidade	90		
6	CAMISAS MODELO POLO EM MALHA PIQUET NA CORAZUL MARINHO COM MANGAS CURTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECAMISAS MODELO POLO EM MALHA PIQUET NA CORAZUL MARINHO COM MANGAS CURTAS, COM ALOGOMARCA EM DTF NOS TAMANHOS M, G E GG	Unidade	360		
7	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– UNIDADE MISTA DE SAÚDECONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA,CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EMPOLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOSTAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	80		
8	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PSF JOSÉ EDVALDO ARAÚJO – BOA VISTA CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOSTAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	30		
9	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PSF MARIA BARBOSA DE MORAIS – ROSILHA CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA,CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOS TAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	20		
10	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PSF ANTÔNIO PAULINO DA SILVA – CARACOLZINHOCONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGAS CURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOS TAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	30		

11	CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA PROGRAMA– PDF ABDIAS ALBUQUERQUE DE FARIAS – CIDADE CONJUNTO SCRUB COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM GABARDINE, TECIDO EM POLIÉSTER, ENCORPADO E RESISTENTE, COM MANGASCURTAS, NA COR A DEFINIR COM LOGOS EM DTF. NOSTAMANHOS P/M/G/GG	Unidade	50		
			Total do Lote:		
			TOTAL:		

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data.
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, localizada na José Mariano Barbosa - Centro - Gado Bravo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2026 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB.**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ nº 01.612.651/0001-03.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e podendo ainda ser prorrogada seus quantitativos de acordo com base nos Arts. 84 e 104, da Lei 14.133/2021, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, TCE-PE – Acórdão 2.259/2025, TCE-SC – Decisão 913/2025 (consulta), TCU – Acórdão 1374/2024, PGE / Parecer Referencial (Amapá).

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico 00028/2026, que fizerem adesão a esta ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

... ...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **– 2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
2003.04.122.2001.2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas
MATERIAL DE CONSUMO;
2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO
2006.12.361.1005.2067 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO (FARDAMENTO)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
8008 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
8008.08.122.1008.2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a – Entrega: 5 dias

A vigência do presente contrato será determinada: **12 MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Expedir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração;
B - Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme o edital, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação;
C - Receber e verificar a conformidade dos fardamentos fornecidos com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas;
D - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor especialmente designado;
E - Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
F - Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre irregularidades, descumprimentos, multas ou demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
G - Suspender o recebimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
H - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas;
J - Não responder por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
K - Exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Fornecer os fardamentos conforme as especificações, quantitativos, tamanhos, modelos, cores e demais condições estabelecidas no edital e na proposta;
B - Entregar os produtos nos prazos e locais determinados pela **CONTRATANTE**, conforme as ordens de fornecimento;
C - Garantir a qualidade, resistência, acabamento e adequação dos produtos fornecidos;
D - Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;
E - Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela **CONTRATANTE**;
F - Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

G - Cumprir as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
H - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
I - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
J - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
K - Cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gado Bravo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.